



PREFEITURA MUNICIPAL

:- LEI Nº 1806, DE 29 DE JULHO DE 1.969 -:

(Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, um crédito especial de R\$ 10.213,00 (dez mil e duzentos e treze cruzeiros novos), destinado a custear no corrente exercício, despesa de locação do imóvel situado à Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, nº 938, nesta cidade, onde se encontram instaladas as dependências do Departamento do Trabalho e da Agência Municipal de Estatística.

Artigo 2º - O valor do crédito especial mencionado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", que o Executivo fica autorizado a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 29 de julho de 1.969, 408ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO,

Prefeito Municipal


PROF. AFGÉU BATALHA,

Assessor Técnico,

resp. p/Exp. da

Sec. de Administração.

Continua:-



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCLUSÃO/LEI Nº 1806/69/FLS.2.

HENE MARQUES,
Oficial de Gabinete,
resp. p/Exp. da
Sec. de Finanças.

Registrada no Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de julho de 1.969 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ATHAIDE DE LIMA,
Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.